



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado **Da Vitória- PP/ES**

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2023  
(DO SR. DA VITORIA)

Apresentação: 22/03/2023 18:04:02.062 - MESA


REQ.n.859/2023

Requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa Comercio Internacional e do Investimento – Frencomex

Senhor Presidente,

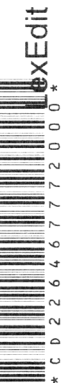
Nos termos regimentais e do disposto no Ato da Mesa nº 69/2005, requero o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comercio Internacional e do Investimento – Frencomex, constituída conforme Ata de Fundação e Estatuto Anexo. Para tanto, informo que a Frente funcionara sob o nome de Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comercio Internacional e do Investimento – Frencomex e será representada pelo Deputado Da Vitoria.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

  
Deputado DA VITORIA  
PP/ES



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Da Vitoria e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD02646772000>



\* CD 22646772000 \* xEdit

## ATA DA FUNDAÇÃO

### ATA DA INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO COMERCIO INTERNACIONAL E DO INVESTIMENTO.

Aos 15 dias do mês de março de 2023, no Gabinete 122, anexo III, Câmara dos Deputados, as 9 horas, deu-se início a reunião da criação da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO COMERCIO INTERNACIONAL E DO INVESTIMENTO. Reuniram-se os integrantes com o objetivo de instalar e eleger os membros da Mesa Diretora. O Senhor Deputado Da Vitoria foi designado para presidir os trabalhos, sendo posteriormente eleito coordenador da Frente Parlamentar, ficando os demais membros a serem definidos a posteriori.

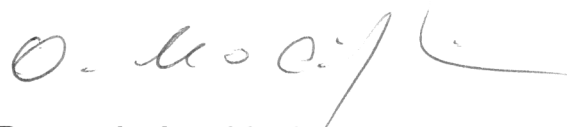
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja ata foi aprovada e lavrada por mim, Coordenador da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO COMERCIO INTERNACIONAL E DO INVESTIMENTO, Deputado Federal Da Vitoria.



**Deputado Da Vitoria**  
**Progressistas/ES**



**Deputado Evair de Melo**  
**Progressistas/ES**



**Deputado Arnaldo Jardim**  
**Cidadania/SP**

# **Estatuto da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento - FrenComex**

## **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


**Art.1º** A Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento é uma entidade associativa suprapartidária, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, no âmbito do Congresso Nacional, com sede e foro na Capital, Brasília/DF, que tem como objetivo estimular a ampliação de políticas voltadas ao desenvolvimento do Comércio Internacional, para atração de investimento estrangeiro e incremento dos investimentos brasileiros no exterior.

*Parágrafo único.* Para todos os efeitos, considera-se Comércio Internacional o conjunto de operações comerciais, relativas à circulação de bens e de serviços e/ou ao movimento de capitais, realizada entre países e que são regidas por normas estabelecidas em acordos internacionais.

**Art.2º** A Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento tem como referência de atuação os princípios normativos constitucionais que fundamentam a ordem econômica brasileira, em especial as do art.170 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO II – DO OBJETIVO E FINALIDADES**

**Art.3º** A Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento tem as seguintes finalidades:

- I. Desenvolver políticas e ampliar os debates sobre:
    - a. regulamentação e execução dos programas e atividades relativas ao Comércio Exterior;
    - b. mecanismos de defesa comercial;
    - c. negociações internacionais relacionadas ao comércio de bens, serviços, investimentos, compras governamentais, regime de origem, barreiras técnicas e sanitárias, solução de controvérsias e outros temas não tarifários nos âmbitos multilateral, plurilateral, regional e bilateral;
    - d. medidas de políticas fiscal e cambial, de financiamento, de recuperação de créditos à exportação, de seguro, de transportes e fretes e de promoção comercial;
    - e. competências de órgãos envolvidos nas operações relativas ao Comércio Internacional;
    - f. alíquotas para o imposto de importação, suas alterações e seus regimes de origem preferenciais e não preferenciais;
    - g. aumento na competitividade internacional do produto brasileiro;
    - h. cotas tarifárias e não tarifárias de importação e exportação;
    - i. barreiras técnicas e tarifárias;
    - j. Acordos Internacionais em matéria tributária e de investimentos.
    - k. inserção competitiva do Brasil na economia internacional;
    - l. racionalização e simplificação de procedimentos, exigências e controles administrativos incidentes sobre importações e exportações;
    - m. política aduaneira e tarifária;
    - n. promoção de mercadorias e de serviços no exterior e de informação comercial;
    - o. programas de Comércio Exterior agrícola e promoção comercial da agricultura, da pecuária, da aquicultura e da pesca;
    - p. atração de investimentos estrangeiros e internacionalização de empresas brasileiras;
    - q. requisitos dos mercados importadores e principais riscos e oportunidades potenciais às cadeias produtivas;
- 

- r. padrões privados;
  - s. sustentabilidade no Comércio Internacional, incluindo a diversidade de gênero e inclusão feminina no setor;
  - t. tributação do Comércio Exterior;
  - u. política comercial;
  - v. E-Commerce, smart contracts e criptoativos.
- II. Articular-se com outros órgãos da administração pública, entidades e organismos nacionais e internacionais para promover a defesa da indústria brasileira e das boas práticas de Comércio Internacional e Investimentos.
  - III. Promover iniciativas destinadas à difusão da cultura exportadora e ações e projetos destinados à promoção e ao desenvolvimento do Comércio Exterior.
  - IV. Articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais para a realização de treinamentos, estudos, eventos e outras atividades destinadas ao desenvolvimento do Comércio Exterior.
  - V. Construir uma visão de futuro para o Brasil que valorize o Comércio Internacional e o investimento externo, colaborando para agregação de valor à economia, revitalização e expansão da produção industrial para todas as regiões do país.
  - VI. Fomentar no país um ambiente que induza, num curto prazo, o Comércio Exterior representar uma fatia robusta do PIB brasileiro, consolidando o país como um líder e referência em relações comerciais.
  - VII. Defender políticas públicas e instrumentos de incentivo à inovação, produtividade e competitividade que estabeleçam um campo de igualdade de condições entre os setores econômicos e que considerem suas externalidades ambientais e sociais.
  - VIII. Promover debates de forma neutra, inclusiva, e em bases técnicas, e construir massa crítica no poder legislativo visando concretizar o potencial oferecido pelo Comércio Internacional para compatibilizar o desenvolvimento econômico e social do Brasil com práticas sustentáveis.
  - IX. Defender o enraizamento dos objetivos de desenvolvimento sustentáveis (ODS) pelo setor privado, sociedade civil e governo para alcançar novos mercados para o Comércio Exterior brasileiro.


### **CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO**

**Art.4º** A Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento é constituída no âmbito do Congresso Nacional, sendo integrada pelos seguintes membros:

- I. Membros Efetivos: os Deputados Federais e os Senadores da República que subscreveram o Termo de Adesão da Frente;
- II. Membros Colaboradores: a Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento poderá contar, ainda, com apoio de Deputados Estaduais, Governadores, Vereadores e Prefeitos, além de representantes dos movimentos sociais e sindicais, dos Ministérios Públicos, Judiciário, conselhos, fóruns, entidades, associações e organizações sociais, instituições públicas e privadas relacionadas com os objetivos dessa Frente Parlamentar, bem como empresários, acadêmicos e trabalhadores do setor.

*Parágrafo único.* A Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento poderá conceder anualmente premiações, certificados de mérito e títulos honoríficos a parlamentares, a outras autoridades, a organizações e a pessoas da sociedade civil em geral que se destacarem positivamente no âmbito do Comércio Internacional e Investimentos no Brasil.

**Art. 5º** São direitos e deveres do filiado a esta Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento:

- I. Comparecer às reuniões convocadas e usar da palavra;
  - II. Votar e ser votado nas eleições para composição da Comissão Executiva;
  - III. Participar das delegações ou comissões que vierem a ser constituídas para os fins dessa Frente Parlamentar.
- 

**Art. 6º** São órgãos de Direção da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento:

- I. A Assembleia Geral, composta pelos Membros Efetivos, filiados a essa Frente Parlamentar;
- II. A Comissão Executiva, composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-presidente da Câmara dos Deputados, 1 (um) Vice-presidente do Senado Federal, Coordenadores Setoriais e Temáticos, bem como a Secretaria-Executiva.
- III. A Secretaria-Executiva, a ser exercida pelo Instituto Brasileiro de Comércio Internacional e Investimentos.

§ 1º A Comissão Executiva poderá designar as atribuições, para os integrantes da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento, para representá-la junto aos órgãos públicos e entidades privadas, federais, estaduais e municipais, inclusive no âmbito internacional.

§ 2º A primeira Assembleia Geral será convocada pelo parlamentar primeiro signatário e será constituída pelos parlamentares que a subscreveram, com a seguinte finalidade:

- I. constituir a Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento;
- II. aprovar o Estatuto da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento; e
- III. eleger o Presidente da Frente Parlamentar Mista
- IV. do Comércio Internacional e do Investimento.

#### **CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 7º** Compete à Assembleia Geral:

- I. Propor e aprovar modificações e revogações, totais ou parciais, ao estatuto da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento;
- II. Zelar pelo cumprimento da missão e finalidade da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento;
- III. Propor convênios e parcerias à Comissão Executiva;
- IV. Debater proposições e questões relacionadas à missão e finalidade da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento;
- V. Eleger e dar posse ao Presidente;
- VI. Homologar termos de convênios, de parcerias e de contratos firmados pela Comissão Executiva;
- VII. Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, homologando atos da Comissão Executiva;
- VIII. Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Comissão Executiva ou por qualquer de seus membros;
- IX. Apreciar e/ou deliberar sobre proposições que sejam apresentadas por qualquer dos seus Membros, as quais serão enviadas a Comissão Executiva para os devidos encaminhamentos.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, anualmente, em mês a ser determinado pela Comissão Executiva, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente.

§ 2º Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença mínima de metade mais um dos seus Membros e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de Membros presentes.

§ 3º O Presidente da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento convocará a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, com antecedência mínima de três dias, através de divulgação nos serviços de comunicação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou por meio eletrônico, sem prejuízo dessa divulgação ocorrer simultaneamente por

outros meios possíveis, diretamente aos parlamentares e aos demais Membros dessa Frente Parlamentar.

**Art. 8º** Compete à Comissão Executiva:

- I. Definir a periodicidade das suas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Instituir grupos de trabalho, atribuir funções externas e requisitar apoio logístico e de pessoal à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;
- III. Deliberar, aprovar e encaminhar proposições que sejam apresentadas à Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento;
- IV. Analisar e aprovar a proposta do plano de trabalho anual da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento, encaminhada pela Secretaria-Executiva, e apreciar e aprovar as contas e a gestão dos recursos financeiros;
- V. Elaborar boletins, publicações e comunicados da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento; e
- VI. Aprovar e rejeitar a participação de membros na Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento.

§ 1º O Presidente da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento convocará os membros da Comissão Executiva, para as suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, com antecedência mínima de três dias, através de divulgação por meio eletrônico, diretamente aos membros dessa Frente Parlamentar, sem prejuízo da divulgação por outros meios possíveis.

§ 2º. A Comissão Executiva reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença mínima de metade mais um dos seus integrantes e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de Membros presentes.

**Art. 9º** Compete ao Presidente da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento, com o apoio da Comissão Executiva:

- I. Marcar audiências públicas, seminários, simpósios, debates e demais eventos e atividades da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento;
- II. Promover a execução do Plano de Trabalho Anual da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento;
- III. Aprovar as propostas de pauta das reuniões da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento;
- IV. Manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, assim como sugerir iniciativas e procedimentos legislativos que se refiram às ações em prol dos objetivos da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento;
- V. Manter contato e buscar a colaboração com os órgãos dos demais poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, os quais possuam relação com as finalidades da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento;
- VI. Estabelecer a interlocução com os membros dos Grupos de Trabalho e demais parceiros;
- VII. Promover a execução das atividades programadas para Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento.

*Parágrafo único.* O Presidente assumirá as funções da Comissão Executiva em caso de omissão ou ausência dos seus membros.

**Art. 10** Compete à Secretaria Executiva:

- I. Elaborar a proposta de Plano de Trabalho Anual e auxiliar na execução das atividades e trabalhos da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento;
- II. Elaborar propostas de pauta das reuniões da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento;

- III. Definir ações prioritárias e executar as ações previstas no respectivo Plano de Trabalho da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento; e
- IV. Organizar e divulgar as atividades, programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento;  
Operacionalizar as atividades técnicas e administrativas da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento e gerenciar os recursos financeiros disponíveis para a execução do plano de trabalho anual;
- V. Assessorar as atividades dos Coordenadores Temáticos e apoiar a gestão de conteúdo e encaminhamentos.

## **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** Para efeito de instalação e trâmites legais da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento será designado Presidente o primeiro signatário do Ato de Criação, com mandato correspondente a 2 anos e possível recondução pelo mesmo período se não houver objeção dos membros da Frente Parlamentar.

§ 1º Após a criação e instalação da Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento, o Presidente indicará os Vice-presidentes e os Coordenadores, para constituírem a Comissão Executiva, ouvida a Secretaria-Executiva.

§ 2º Em caso de vacância ou ausência da Presidência, são aptos a assumir o cargo os Vice-Presidentes da Frente e, em caso de impossibilidade dos últimos, de qualquer membro da Comissão Executiva, ouvida a indicação da Secretaria-executiva e com a anuência da maioria absoluta dos membros da Comissão Executiva.

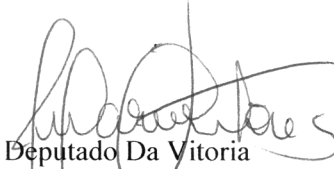
**Art. 12** Coordenações setoriais e temáticas poderão ser criadas e extintas pelo Presidente da Frente, conforme indicação da Secretaria-Executiva. As coordenações existentes são:

- I. Interlocução com Terceiros Países;
- II. Acordos Comerciais;
- III. Operações de Comércio Exterior;
- IV. Sustentabilidade Internacional;
- V. Melhoria do Ambiente de Negócios;
- VI. Tributação Internacional;
- VII. Agronegócio.

**Art. 13** Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pelo Presidente da Frente, ouvida a Secretaria-Executiva.

**Art. 14** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua homologação, na primeira Reunião Plenária da Assembleia Geral de Constituição Frente Parlamentar Mista do Comércio Internacional e do Investimento.

Brasília –DF, 15 de março de 2023

  
Deputado Da Vitória  
PP/ES



## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

04/04/2023 11:41:28  
Página: 1 de 5

**Proposição:** REQ 0859/2023  
**Autor da Proposição:** DA VITORIA E OUTROS  
**Data de Apresentação:** 22/03/2023  
**Ementa:** Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento - Frencomex  
**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Totais de Assinaturas:**

Confirmadas	200	( + 1 Senador )
Não Conferem	000	
Fora do Exercício	000	
Repetidas	000	
Ilegíveis	000	
Retiradas	000	
Total	200	

### Assinaturas Confirmadas

1	ABILIO BRUNINI	PL	MT
2	ADAIL FILHO	REPUBLICANOS	AM
3	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
4	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
5	AFONSO HAMM	PP	RS
6	AFONSO MOTTA	PDT	RS
7	ALBERTO FRAGA	PL	DF
8	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
9	ALENCAR SANTANA	PT	SP
10	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
11	ALEXANDRE LINDENMEYER	PT	RS
12	ALFREDO GASPAR	UNIÃO	AL
13	AMÁLIA BARROS	PL	MT
14	AMARO NETO	REPUBLICANOS	ES
15	ANA PAULA LEÃO	PP	MG
16	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
17	ANDRÉ FUFUCA	PP	MA
18	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
19	ANTONIO BRITO	PSD	BA
20	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
21	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
22	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
23	ÁTILA LINS	PSD	AM
24	ÁTILA LIRA	PP	PI



25	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE
26	BACELAR	PV	BA
27	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
28	BEBETO	PP	RJ
29	BETO PEREIRA	PSDB	MS
30	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
31	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
32	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
33	CARLA ZAMBELLI	PL	SP
34	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
35	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
36	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
37	CARLOS JORDY	PL	RJ
38	CARLOS SAMPAIO	PSDB	SP
39	CAROLINE DE TONI	PL	SC
40	CASTRO NETO	PSD	PI
41	CÉLIO STUDART	PSD	CE
42	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
43	CHICO ALENCAR	PSOL	RJ
44	CLAUDIO CAJADO	PP	BA
45	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
46	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
47	CORONEL TELHADA	PP	SP
48	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
49	COVATTI FILHO	PP	RS
50	DA VITORIA	PP	ES
51	DANIEL FREITAS	PL	SC
52	DANIELA REINEHR	PL	SC
53	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
54	DAVID SOARES	UNIÃO	SP
55	DAYANY DO CAPITÃO	UNIÃO	CE
56	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
57	DELEGADA KATARINA	PSD	SE
58	DELEGADO CAVEIRA	PL	PA
59	DELEGADO DA CUNHA	PP	SP
60	DELEGADO PAULO BILYNSKYJ	PL	SP
61	DELTAN DALLAGNOL	PODE	PR
62	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
63	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
64	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
65	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
66	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
67	DR. JAZIEL	PL	CE
68	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
69	DR. VICTOR LINHALIS	PODE	ES
70	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
71	DUARTE	PSB	MA
72	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
73	EDUARDO DA FONTE	PP	PE

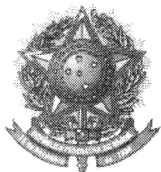
74	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
75	ELI BORGES	PL	TO
76	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
77	EROS BIONDINI	PL	MG
78	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
79	FABIO SCHIOCHET	UNIÃO	SC
80	FAUSTO PINATO	PP	SP
81	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
82	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
83	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
84	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
85	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
86	FRANCIANE BAYER	REPUBLICANOS	RS
87	FRED COSTA	PATRIOTA	MG
88	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
89	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
90	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
91	GILSON DANIEL	PODE	ES
92	GILSON MARQUES	NOVO	SC
93	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
94	HELDER SALOMÃO	PT	ES
95	HELIO LOPES	PL	RJ
96	HENDERSON PINTO	MDB	PA
97	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
98	ICARO DE VALMIR	PL	SE
99	IGOR TIMO	PODE	MG
100	JEFERSON RODRIGUES	REPUBLICANOS	GO
101	JEFFERSON CAMPOS	PL	SP
102	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
103	JOÃO LEÃO	PP	BA
104	JOÃO MAIA	PL	RN
105	JORGE SOLLA	PT	BA
106	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
107	JOSÉ PRIANTE	MDB	PA
108	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
109	JULIO ARCOVERDE	PP	PI
110	JULIO LOPES	PP	RJ
111	JUNIO AMARAL	PL	MG
112	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
113	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
114	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
115	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
116	LÊDA BORGES	PSDB	GO
117	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
118	LINCOLN PORTELA	PL	MG
119	LUCAS RAMOS	PSB	PE
120	LUCIANO BIVAR	UNIÃO	PE
121	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
122	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO

123	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
124	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG
125	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
126	LULA DA FONTE	PP	PE
127	MARANGONI	UNIÃO	SP
128	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
129	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
130	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
131	MARCELO LIMA	S.PART.	SP
132	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
133	MARCIO ALVINO	PL	SP
134	MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
135	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA
136	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
137	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
138	MARCO BRASIL	PP	PR
139	MARCOS AURÉLIO SAMPAIO	PSD	PI
140	MARCOS PEREIRA	REPUBLICANOS	SP
141	MARIA ARRAES	SOLIDARIEDADE	PE
142	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
143	MARIA ROSAS	REPUBLICANOS	SP
144	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
145	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
146	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
147	MARX BELTRÃO	PP	AL
148	MATHEUS NORONHA	PL	CE
149	MAURICIO MARCON	PODE	RS
150	MAURICIO NEVES	PP	SP
151	MAX LEMOS	SOLIDARIEDADE	RJ
152	MENDONÇA FILHO	UNIÃO	PE
153	MESSIAS DONATO	REPUBLICANOS	ES
154	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
155	MURILO GALDINO	REPUBLICANOS	PB
156	NETO CARLETTO	PP	BA
157	NICOLETTI	UNIÃO	RR
158	NILTO TATTO	PT	SP
159	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
160	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
161	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
162	PAULO ALEXANDRE BARBOSA	PSDB	SP
163	PAULO FOLETTTO	PSB	ES
164	PAULO LITRO	PSD	PR
165	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
166	PEDRO CAMPOS	PSB	PE
167	PEDRO LUPION	PP	PR
168	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
169	PEZENTI	MDB	SC
170	PINHEIRINHO	PP	MG
171	PR. MARCO FELICIANO	PL	SP

172	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
173	RAFAEL PRUDENTE	MDB	DF
174	RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
175	REGINALDO LOPES	PT	MG
176	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
177	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
178	RICARDO SILVA	PSD	SP
179	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
180	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
181	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
182	ROMERO RODRIGUES	PSC	PB
183	ROSANA VALLE	PL	SP
184	ROSÂNGELA MORO	UNIÃO	SP
185	RUBENS OTONI	PT	GO
186	SARGENTO GONÇALVES	PL	RN
187	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
188	SIDNEY LEITE	PSD	AM
189	SOCORRO NERI	PP	AC
190	SORAYA SANTOS	PL	RJ
191	TABATA AMARAL	PSB	SP
192	THIAGO DE JOALDO	PP	SE
193	TIRIRICA	PL	SP
194	VERMELHO	PL	PR
195	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
196	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
197	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
198	ZÉ HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
199	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
200	ZÉ TROVÃO	PL	SC

## SENADORES

1 ESPERIDIÃO AMIN



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PRESIDÊNCIA / SGM**

Requerimento nº 859/2023, do Deputado Da Vitória – requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio Internacional e do Investimento - Frencomex.

Em 04/04/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.



**ARTHUR LIRA**

Presidente da Câmara dos Deputados